

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.173 • Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.769, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área do Município de Corumbá com área da União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, sem ônus para as partes envolvidas, o imóvel matriculado sob o nº. 2.169, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá - 1ª Circunscrição, com área de 21.402,48m², de propriedade do Município de Corumbá, com o imóvel matriculado sob o nº. 4.746, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá - 1ª Circunscrição, com área de 673.271,46m², de propriedade da União Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.770, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Proíbe a queima de resíduos de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona urbana e de expansão urbana do Município de Corumbá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduo domiciliar, mato ou qualquer outro resíduo orgânico ou inorgânico na zona urbana e de expansão urbana do Município de Corumbá.

Art. 2º Enquadra-se para os fins desta lei, a queima de resíduo domiciliar, de matos,

galhos ou folhas caídas, resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações.

Art. 3º A queima destes materiais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na lei municipal nº 2.028/2008:

I - se praticada por particular, ou ao seu mando, em seu próprio terreno, multa de 50 VRM's (cinquenta Unidades de Valores de Referência do Município) a 15.000 VRM's quinze mil Unidades de Valores de Referência do Município.

II - se praticada por particular em passeios ou vias públicas, a multa do inciso anterior será aplicada em dobro.

Art. 4º Cabe à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP exercer a fiscalização do cumprimento dos termos desta Lei e da legislação ambiental em vigor.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das multas previstas nesta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMAP.

Art. 5º A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP fica autorizada, no que couber, a solicitar ou estabelecer normas internas, administrativas e técnicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PMC/ALMS nº 06/2021.

PARTES: Município de Corumbá/MS e Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.

PRAZO: 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis

Edição Nº 2.173 • Terça-Feira, 25 de Maio de 2021



DATA: 1º de janeiro de 2021.

ASSINAM: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS; DEPUTADO PAULO CORRÊA - PRESIDENTE DA ALMS.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 341, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, **HUMBERTO DE MELLO PEREIRA**, Profissional de Educação, mat. 5294, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá, para a Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Termo de Cooperação Mútua PMC/ALEMS nº 06/2021, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 342, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **MICHELY DA SILVA CAMARGO**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 8374, como responsável pela Coordenação do CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar **MICHELY DA SILVA CAMARGO**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 8374, como responsável pela Coordenação do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar **LEYSIANNE PEREIRA MARTINS**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 8736, como responsável pela Coordenação do CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Designar **MARIA LEATRICE BECHUATE**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 4289, como responsável pela Coordenação do Centro de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Designar **LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA**, Gestor de Relações Institucionais, mat. 4834, como responsável pela Coordenação do Núcleo de Reabilitação pós-Covid da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Designar **LUCIMAR CUNHA GARCIA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 1571, como Coordenadora do Programa do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Designar **FABIANE OHARA RAMIRES**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 8000, como responsável pela Coordenação do Programa do Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Designar **LAURA MARIA VINAGRE LIMA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 1299, como responsável pela Coordenação do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Saúde.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL.....2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....4
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....4
 AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA.....4
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....4

Art. 9º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 05/09/2020
Processo nº 16748/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º - inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, a Convocação dos próximos candidatos do Cadastro Reserva, para Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, para a entrega de Documentos e assinatura de Contrato Temporário, do referido processo, mediante termos e condições constantes neste Edital:

Os candidatos deverão comparecer a sede da Prefeitura de Corumbá//Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, sito a Rua Gabriel Vandoni de Barros - 01 - Bairro Dom Bosco, até o dia 27 de maio de 2021, das 08h as 13h

CARGO/FUNÇÃO - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	THIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	5º
02	MATEUS VIEIRA LIMA	6º
03	MERCIL ANA DE CARVALHO CRUZ	7º

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO:

O(a) candidato(a) convocado para a Contratação Temporária, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
- k) Carteira de Identidade Profissional (COREN?MS)
- l) Certificado militar, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de Bens, e Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que não comparecer no prazo estipulado por este Edital, será considerado desclassificado, e para vaga remanescente, será convocado outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.

Corumbá, 25 de maio de 2021.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Resp. pelo expediente da Egov
Port. “P” nº 170 de 09/02/2021

FUNPREV

ATO Nº. 022/2021

Concede Pensão por Morte a CLOVIS ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, A SUPERINTEN- DENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda



Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a CLOVIS ALVES DE SOUZA, vinculada à comprovação de dependência da Sra. MARIA APARECIDA ESPOSITO SOUZA, embasado nos autos do processo nº 11315/2021, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificador de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-G, NÍVEL II, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da servidora (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 27/03/2021.

Corumbá/MS, 25 de maio de 2021.

- a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
- c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

RESOLUÇÃO SEFIM Nº 122/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 03, de 01 de janeiro de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER:

Isenção de imposto de renda aos aposentados e/ou pensionistas abaixo relacionados, com fulcro, no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo (s) nº(s): 9431/2021:

- Carmino Lemes de Campos;

Corumbá/ MS, 25 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
(Portaria "P" nº 3, de 01/01/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2017

Processo Nº 17561/2017

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Edson da Silva Cáceres. OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar do fim do prazo ou até que a vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 97 dos autos nº 9952/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021.

ASSINAM: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Edson da Silva Cáceres.

RESOLUÇÃO N.º 064 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designar servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuar como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo n.º 005/2021**, oriundo do **Processo n.º 3.943/2021**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, BEM COMO OS SERVIÇOS CORRELATADOS, NA CAPELA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE URKUPIÑA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS).

Art. 2º. Ficam designados os servidores **Caroline Ibañez da Silva, matrícula n.º 12.441**, para atuar como gestora, sendo responsável pela gerência administrativa do contrato, e o servidor, Eng.º Civil **Marcelo Rodrigues Antunes**, CREA n.º 1.7331/D-MS, matrícula n.º 4.065, como responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços contratados.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 25 de maio de 2021.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 065 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designar servidores para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuar como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo n.º 003/2021**, oriundo do **Processo n.º 2.388/2020**, que tem como objeto OBRAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RESTAURO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS).

Art. 2º. Ficam designados a servidora, **Arq.ª Ana Paula Badari**, CAU n.º A21403-5, matrícula n.º 10.516, e o **Eng.º Civil Adjalme Marciano Esnarriga Júnior**, CREA n.º 8.090/D, matrícula n.º 6.570, para atuarem como responsáveis por fiscalizar e acompanhar os serviços contratados.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 25 de maio de 2021.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO N.º 66 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Determinar a reinstalação de Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 5.324/2020

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 042/2000 e art. 071, II da lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reinstalada a Comissão Sindicante designada para apuração dos fatos descritos nos autos do Processo Administrativo n.º 5.324/2020, a contar de 21/05/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 25 de maio de 2021.

Luiz Fernando Moreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Designar servidor para substituir como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 018/2020 - SISP, oriundo do Processo n.º 13.763/2020, que tem como objeto "manutenção, restauração e conservação de vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, existentes no município de Corumbá (MS)".

Art. 2º. Fica designado o servidor **FELIPHE MARQUES SAMPAIO, CREA n.º 20.768/MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, em substituição ao servidor **EDUARDO P. RAYMUNDO, CREA n.º 26.551/MS**.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 25 de maio de 2021.

Luiz Fernando Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Acordo de Cooperação nº 001/2021 Processo nº 10232/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo - ACERT.

DO OBJETO: O presente Acordo tem por objeto o esforço mútuo entra a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá a ACERT (Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo) para a viabilização e intensificação da vacinação contra o COVID-19 da população superior a 18 anos e residentes na área ribeirinha.

DA VIGÊNCIA: O presente termo tem prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, e podendo por qualquer das partes e a qualquer tempo, com simples notificação prévia de 30 dias, rescindirem o presente convênio.

DOS RECURSOS FINANCEIRO:

- O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

- Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

- O instrumento específico mencionado na cláusula anterior deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

Data: 15/04/2021

Assinam: Marcelo Aguilar Lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Associação Corumbaense das Empresas Regionais de Turismo-ACERT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 20206/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Arianny Moreira Medeiros.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/05/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Arianny Moreira Medeiros - Contratada.

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto n.º 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **EMILLY FERREIRA DA SILVA SAKURAI** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-04, da Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
Diretor-Presidente da AGEMP

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 010/CMAS/2021 -25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Análise dos Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses Janeiro a Março de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal n.º 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **126ª** Reunião Ordinária no dia **25/05/2021, Ata 216ª**.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar os Balançetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro a Março de 2021.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jessyka Karolaine da Fonseca Alvares
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 011/CMAS/2021 - 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Apreciação do "Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercício 2020" do município de Corumbá e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal n.º 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua **126ª** Reunião Ordinária no dia **25/05/2021** e registrada na **Ata 226ª**.

O CMAS DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o "Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercício 2020", do município de Corumbá - MS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Jéssyka Karolaine da Fonseca Alvares
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 012/CMAS/2021 - 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social Corumbá-MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n.º 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal n.º 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em **126ª** Reunião Ordinária no dia **25/05/2021, Ata 126ª**.

Delibera:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como Tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - A comissão é composta pelos seguintes membros:

Conselheiros Governamentais:

Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto
Nelma Helena Dib de Sousa
Luciana Castelo Soares

Conselheiros Não Governamentais:

Jacira Rondon Martins
Vânia da Silva Chalega
Patrícia Assad Chuvé

Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social

Suzana da Silva Baruki Correa

Art 3º - A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta deliberação.

Art 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Jéssyka Karolaine da Fonseca Alvares
Presidente do CMAS